

Lei nº. 347

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) devendo o dito crédito ser aplicado na construção de 1ª escola Mínima no Sítio Caldeirão de Letras, 2º distrito deste Município.

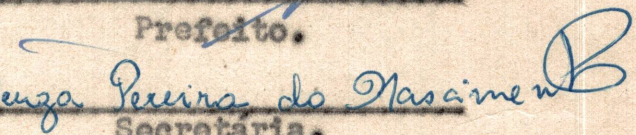
Art. 2º - A referida despesa será classificada no Quadro 90.1 - Educação e Cultura e correrá por conta da maior arrecadação de Impostos.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 12 de maio de 1966.



Prefeito.



Clauza Pereira do Nascimento
Secretaria.